

## TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME n.º 26.609.050/0001-64

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 38ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2021

**1. Data, Hora e Local:** Aos 2 (dois) dias do mês de junho de 2021, às 10:00 horas, na sede da Travessia Securitizadora S.A. (“Emissora”), situada na Rua Bandeira Paulista, n.º 600, Conjunto 44, sala 01, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04532-001.

**2. Convocação:** Dispensada a convocação por conta do comparecimento de todos os Titulares de CRI em circulação (“Titulares dos CRI”), nos termos da cláusula 14.5.1 do Termo de Securitização de Créditos da 38ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. (“Termo de Securitização”).

**3. Presença:** Presentes os Titulares de CRI representando 100% (cem por cento) do total dos CRI em circulação, cujas assinaturas e votos por escrito encontram-se na lista de presenças constantes do Anexo I desta ata.

**4. Outros Participantes:** Presentes, ainda: (i) os representantes da Emissora; e (ii) os representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”).

**5. Mesa:** Presidente – Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa  
Secretário – Luís Philipe Camano Passos.

**6. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) alteração do rol de fiadores previsto no Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças celebrado em 22 de outubro de 2020 (“Contrato de Cessão”) por conta do falecimento da Sra. Neuza Alves de Alvarenga Granatta, que consta como Fiadora do Contrato de Cessão, excluindo-a do rol de fiadores sem a indicação de novos fiadores para tanto, permanecendo apenas os demais fiadores qualificados no Contrato de Cessão; (ii) alteração do rol de avalistas previsto no Termo de Securitização de Créditos da 38ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. celebrado em 22 de outubro de 2020 (“Termo de Securitização”) por conta do falecimento da Sra. Neuza Alves de Alvarenga Granatta, que consta como Avalista do Termo de Securitização, excluindo-a do rol de avalistas sem a indicação de novos avalistas para tanto, permanecendo apenas os demais avalistas qualificados no Termo de Securitização; (iii) exclusão das Cláusulas 7.2.3 do Contrato de Cessão e 16.6.3 do Termo de Securitização, que trata da outorga conjugal do marido da Sra. Neuza Alves de Alvarenga Granatta, o Sr. José Roberto Granatta, tornando-as sem efeito a partir da data de celebração dos aditivos ao Contrato de Cessão e ao Termo de Securitização; e (iv) alteração dos preâmbulos e das páginas de assinaturas do Contrato de Cessão e do Termo de Securitização para refletir as novas relações de fiadores e avalistas, e para corrigir erro material, separando os intervenientes anuentes e qualificando-os de maneira adequada; e (v) alteração dos Documentos da Operação, mais

precisamente o Termo de Securitização e o Contrato de Cessão, celebrados em 22 de outubro de 2020, para refletir as medidas acima dispostas e fazer com que tais medidas não sejam configuradas como inadimplemento contratual ou ativem os eventos de recompra estabelecidos nos Documentos da Operação.

**7. Deliberações:** Inicialmente o Agente Fiduciário questionou os Titulares dos CRI se existe qualquer relação que poderia caracterizar-se como situação de conflito de interesses, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Os Titulares dos CRI deliberaram e aprovaram por unanimidade, e sem reservas:

7.1. Alterar o rol de fiadores previsto no Contrato de Cessão por conta do falecimento da Sra. Neuza Alves de Alvarenga Granatta, que consta como Fiadora do Contrato de Cessão, excluindo-a do rol de fiadores sem a indicação de novos fiadores para tanto, permanecendo apenas os demais fiadores qualificados no Contrato de Cessão.

7.2. Alterar o rol de avalistas previsto no Termo de Securitização por conta do falecimento da Sra. Neuza Alves de Alvarenga Granatta, que consta como Avalista do Termo de Securitização, excluindo-a do rol de avalistas sem a indicação de novos avalistas para tanto, permanecendo apenas os demais avalistas qualificados no Termo de Securitização.

7.3. Excluir as Cláusulas 7.2.3 do Contrato de Cessão e 16.6.3 do Termo de Securitização, que trata da outorga conjugal do marido da Sra. Neuza Alves de Alvarenga Granatta, o Sr. José Roberto Granatta, tornando-as sem efeito a partir da data de celebração dos aditivos ao Contrato de Cessão e ao Termo de Securitização.

7.4. Alterar os preâmbulos e as páginas de assinaturas do Contrato de Cessão e do Termo de Securitização para refletir as novas relações de fiadores e avalistas, e para corrigir erro material, separando os intervenientes anuentes e qualificando-os de maneira adequada.

7.5. Autorizar a Emissora a adotar todos os procedimentos necessários à celebração dos aditivos para alteração do Termo de Securitização e do Contrato de Cessão refletindo as medidas acima aprovadas.

7.6. O Agente Fiduciário alerta os Titulares dos CRI que as deliberações desta assembleia podem acarretar em riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando o aumento no risco garantia das Obrigações Garantidas tendo em vista a diminuição do número de garantidores na Operação. Consigna ainda que não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, observa as orientações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão.

7.6. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em qualquer renúncia de direitos os privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram as partes dos referidos documentos quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações neles previstas, excedo quanto ao disposto nas deliberações desta assembleia.

7.7. Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído no Contrato de Cessão e no Termo de Securitização.

**8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pelos cotistas presentes, e assinada por mim Secretário, e pelo Presidente.

São Paulo, 02 de junho de 2021.

Mesa:

**Vinicius Bernardes Basile Silveira**  
**Stopa**  
Presidente

**Luís Philipe Camano Passos**  
Secretário

Emissora:

**TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**

Agente Fiduciário:

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Por: Márcio Teixeira  
Procurador

Por: Bruno Ivonez Borges Alexandre  
Procurador